

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ALTERADA PELA LEI COMPL. Nº 337/07.

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1797 de 24/08/07

LEI COMPLEMENTAR Nº. 331/07
DE 16 DE AGOSTO DE 2.007

Altera a Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo no Município de São José dos Campos", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Os imóveis com frente para as Avenidas C1 e C2 do loteamento Urbanova, denominada Shishima Hifumi, lado ímpar, contíguos ao Rio Paraíba do Sul, devem atender aos parâmetros de uso e ocupação do solo da Zona Mista Cinco – ZM5, de que trata o inciso XXI do artigo 75 da Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, acrescido pela Lei Complementar nº. 206, de 26 de maio de 2000.

Art. 2º. O gabarito máximo de altura permitido para os imóveis situados na zona de uso Zona Mista Dois – ZM2 do bairro Urbanova, delimitadas no mapa 01 da Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997 é de 18,00m (dezoito metros), com o máximo de 06 (seis) pavimentos.

Art. 3º. As alterações previstas na presente lei não se aplicam aos empreendimentos que tenham junto à Prefeitura Municipal, até a presente data, processos de alvará em tramitação ou processos aprovados.

Art. 4º. A presente lei terá vigência até o dia 30 de setembro de 2007.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de agosto de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

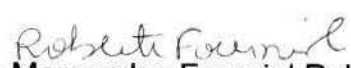


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(PLC 37/06 de autoria dos vereadores Rogério Cyborg, Macedo Bastos e Hélio Nishimoto)